



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/18**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

## ÍNDICE

### PREÂMBULO

SEÇÃO I - DO OBJETO

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

SEÇÃO VI – DA REPRESENTAÇÃO (PROCURADOR/OUTORGADO)

SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

SEÇÃO XIII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SEÇÃO XXIII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DA OBRA

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES

SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXX - DO FORO

SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

### **PREÂMBULO**

1. O Município de Serra Caiada/RN, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2018, de 09 de janeiro de 2018 publicada em 11.01.2018, Edição 1681-FEMURN, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos** conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06.**

#### **DO DIA, HORARIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA:** 11 de junho de 2018

**HORÁRIO:** 08 horas e 00 minutos.

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada – Sala de reuniões da CPL.

Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro.

Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000

#### **2. INFORMAÇÕES:**

Informações ou quaisquer dúvidas poderão ser obtidas no seguinte endereço e forma:


- Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Rua Getulio Vargas, 47, Centro - Serra Caiada/RN e as informações pelo fone 3293-0038 e e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.

#### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

3. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências; do município de Serra Caiada/RN;** e conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO – Anexos deste edital.
4. **Especificidades do objeto:** Serviços de varrição, extração de inço nas ruas, calçadas, parques e praças. Serviços de jardinagem, capina manual, aplicação de inseticida para controle de pragas, e ervas daninhas, limpeza de vasos e floreiras, praças, parques, logradouros. Limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais e outros. limpeza do cemitério.
5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, distribuídos em 44 horas semanais diurnas, com até 19 postos de trabalho.
6. Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados: mão de obra, EPIs (equipamentos de proteção individual), uniforme, crachás, cesta básica, o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

#### **SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7. A despesa com a contratação do serviço, **estimada em R\$ 72.236,68 (Setenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensalmente**, conforme o orçamento estimativo disposto na Planilha Orçamentária, (FONTE DE PREÇOS UTILIZADA – CCT 2018/2018 Nº RN000078/2018) e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Relativo ao exercício de 2018.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


**05.001.15.451.0002.2009 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. De Obras, Infraest. E Serv. urbanos Elem. Desp.** 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8. Qualquer pessoa ou licitante poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital, conforme abaixo estipulado.
  - 8.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo.
  - 8.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo.
9. Os questionamentos e as solicitações de informações poderão ser enviados via e-mail a [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou protocoladas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA no prazo estipulado nos subitens 5.1 e 5.2.
10. As impugnações deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, a Rua Nossa da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN, no prazo estipulado nos subitens 5.1 e 5.2. Em nenhuma hipótese será aceito via fax ou e-mail.
11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
12. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
  - 12.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 12.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13. Poderão participar desta Tomada de preços interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
14. **Não poderão participar desta licitação:**
  - 14.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
  - 14.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 14.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 14.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 14.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

- 14.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 14.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 14.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 14.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

16. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

16.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

16.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

17. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

18. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.


18.1. Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). **EXPEDIDA A NO MAXIMO NOVENTA DIAS ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DESTA CERTAME.**

**DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 19 e 26.**

**ATENÇÃO:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial

**SEÇÃO VI – DA REPRESENTAÇÃO (PROCURADOR/OUTORGADO)**

19. Os Licitantes poderão ser representados através de seus Prepostos por Carta de Credenciamento ou Instrumento Procuratório. Quando o representante do Licitante não fizer jus ao uso da Razão Social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, Procuração fornecida pelo Sócio ou Diretor da Empresa, credenciando-o como Representante no Processo.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

- 19.1. O Credenciado deverá comprovar a legitimidade da Credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto;
- 19.2. Os proponentes através de seus representantes legais deverão apresentar-se no local, data e horário estabelecido para o início dos trabalhos e, no ato da entrega da documentação identificar-se perante a COMISSÃO;
- 19.3. Cada proponente será representado por um Único Credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes;
- 19.4. **As Empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 19.1, 19.2, e 19.3, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição de eventuais recursos.**

**SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

20. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, **em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante** e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

17.1 – No dia e horário estabelecido neste Edital, o Presidente da CPL fará a abertura da sessão, convidando as empresas presentes a entrar na sala de reuniões, as quais **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE já estar com seus envelopes 01 e 02 totalmente lacrados e indevassáveis, sob pena de exclusão do certame por descumprimento das legislações pertinentes que regem a matéria e esse certame.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROCESSO Nº. XXX.XXX.XXX/18  
11 de junho de 2018 às 08h00min  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX/0000-00

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROCESSO Nº. XXX.XXX.XXX/18  
11 de junho de 2018 às 08h00min  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX/0000-00

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

21. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN a Rua Getúlio Vargas, 47, Centro – CEP: 59.245-000 – Serra Caiada/RN, até as 08h00min (OITO) horas do dia **11 de junho de 2018**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018  
PROCESSO Nº. 301.013/2018**

PMSC/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

**SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO**

22. **RECOMENDAMOS** que a documentação de HABILITAÇÃO abaixo elencada deva ser encadernada, seguindo estritamente a sequência dos tópicos, itens e subitens relativos a documentação da habilitação, SOB PENA, SE CONSTATADO QUE OS DOCUMENTOS NÃO ESTÃO CONFORME O RECOMENDADO; DA EMPRESA LICITANTE TER QUE ORGANIZÁ-LA CONFORME ABAIXO, APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO) DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.
23. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou membro desta, **até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.**
24. Caso o interessado **opte por autenticar a documentação** pelo Presidente da CPL ou membro desta, **ESTE DEVERÁ COMPARECER NA SALA DE REUNIÕES DA CPL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA E HORA MARCADAS PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS EM TELA.**
25. **Sob nenhum pretexto ou alegação por parte dos interessados,** o Presidente da CPL ou membro desta fará a autenticação de documentos na data de realização da sessão de recebimento dos envelopes Proposta e Documentação.


Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica e
- Documentação complementar.

**26. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 26.1. Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio(s);
- 26.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- 26.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- 26.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- 26.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 26.6. Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- 26.7. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- 26.8. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.

A) Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). expedida nos últimos noventa dias à data da abertura da sessão deste certame.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

ATENÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

- 23.6. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa.
- 23.7. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa.
- 23.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); imprimir a tela da consulta.
- 23.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**27. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**


- 27.1. **Certidão negativa de falência**, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame;
- 27.2. **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017) apresentados na forma da lei**, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balancetes provisórios.

**28. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- 28.1. Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ)**;
- 28.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
**a) Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.**
- 28.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 28.4. Prova de regularidade perante:**

- 28.4.1. A Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;




	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

- 28.4.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 28.4.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 28.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 28.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas. (CNDT)**
29. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
30. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
31. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 31.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);
- 31.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (§4º do Artigo 4º. Do Decreto 8.538/2015);
- 31.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **32. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

- 32.1. Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. (Engenheiro Civil **E**; Engenheiro Agrônomo **OU** Engenheiro Florestal **OU** Técnico Agrícola **OU** Técnico Florestal como possíveis responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.).

- 32.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte,

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

32.2. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível em características e quantidades, com o objeto desta licitação.

32.2.1. Nos termos do o artigo 19, inciso II, da Constituição da República, caso o documento seja oriundo da Administração Pública fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, no entanto, se faz necessário constar no referido atestado o NOME COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL do emissor.

32.3. Declaração elaborada e assinada pelo próprio licitante de que, por intermédio de seu representante legal devidamente qualificado para esse fim, visitou e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

32.4. A visita de que trata o item 32.3 tem por finalidade o licitante não alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.


32.5. **Quanto à capacitação técnico-profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução dos serviços de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso, SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

32.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, **o sócio** que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; **o empregado** comprava-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS; **Se contratado**, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1,025/09, no caso do engenheiro civil e agrônomo.

32.6.1. A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item 32.6 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**Documentação complementar:**


	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

- 32.7. **Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ANEXO II;**
- 32.8. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ANEXO III;**
- 32.9. **Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e em conformidade com o estabelecido no art. 18º, inciso XII da Lei Federal nº 12.708/2012, que a empresa, não possui em seu quadro societário, servidor ou agente público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ANEXO IV;**
- 32.10. **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09 ANEXO V.**
- 32.11. **Declaração de que não recebeu do Município de SERRA CAIADA/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração conforme o Modelo de Declaração de Idoneidade - ANEXO VI.**
33. **A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.**
34. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
35. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 36.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 36.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 36.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 36.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, certificação digital em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

**Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.**

#### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA**

37. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.**
38. A proposta deverá indicar:

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

38.1. O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

38.2. Planilha orçamentária e Projeto de Limpeza, Coleta e Destinação de resíduos sólidos, conforme modelo anexo a este Edital;

**38.2.1. A Composição de Custos Unitários/Projeto de Limpeza, Coleta e Destinação de resíduos sólidos deverá ser apresentada em formulário separado junto a Proposta de preços no envelope 02.**

38.3. **Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

38.4. Composição dos encargos sociais, conforme planilha em anexo

39. O licitante deverá observar o valor máximo especificado na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação de sua proposta.

40. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

41. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

42. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

43. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.


44. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**44.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas ou inclusão de novos documentos.**


## **SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA**

45. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

45.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

46. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
47. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
48. **Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.**
49. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
50. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
51. **Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.**
- 51.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 51.1.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
52. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 52.1. **Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas, que NÃO ESTAVAM PRESENTES, pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação. (incinerados)**
53. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
54. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
55. **Após a fase de habilitação, não caberá:**
- 55.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 55.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
56. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
57. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
58. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, nos termos do § 3º. Do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações.

59. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.


60. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Serra Caiada/RN para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

**SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 61. **O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL**
- 62. Será desclassificada a proposta final que:
  - 62.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
  - 62.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;
  - 62.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
    - 62.3.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
  - 62.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
    - 62.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
      - 62.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
      - 62.4.1.2. Valor orçado pela Administração.
    - 62.4.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de TRES dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

**SEÇÃO XII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

- 63. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015:
  - 63.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
  - 63.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 64. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

65. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

66. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

67. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

**SEÇÃO XIII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

68. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

- 68.1. Sucessivamente, aos serviços:
  - 68.1.1. Produzidos no País;
  - 68.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 68.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

70.2. À licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

70.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 68.1 e 68.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS**


71. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

71.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 71.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 71.1.2. Julgamento das propostas;
- 71.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 71.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 71.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 71.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

71.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

71.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

72. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

69.1. O recurso será protocolado na recepção da **Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro, no horário de 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira**, nos prazos descritos **SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

73. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

74. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

75. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

75.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

76. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

77. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

78. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias uteis contados da data de publicação em imprensa oficial**.

79. Previamente à formalização da contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN realizará consultas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

80. Constatada a irregularidades, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.


### **SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

81. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexa do presente ato convocatório.

82. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de novo documento.

83. A adjudicatária deverá no prazo de **5 (cinco) dias uteis contados da data de publicação em imprensa oficial**, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, para



	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

84. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Tomada de Preços, com vistas à celebração da contratação.

a) essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

b) a divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornais de circulação na região e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

84.1. Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do CCT 2018/2018 Nº RN000078/2018.

85. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

85.1. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

85.1.1. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:


I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---


86. O prazo de execução dos serviços ora licitados será o disposto no projeto básico anexo ao edital.
87. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por DOZE MESES, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade e razões dispostas na SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO.
88. O Contrato advindo desse processo administrativo para realização da Tomada de Preços 001/2018 poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

#### SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

89. NÃO será exigida garantia do contrato.

#### SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

90. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:
- a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
  - b) Manter, durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação;
  - c) Efetuar a prestação do serviço do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto no contrato.
  - d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMSC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega das mercadorias ou em conexão com eles.
  - f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PMSC.
  - g) Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da contratada;
  - h) A empresa deverá manter no Município por suas expensas, seus empregados, e também em turno integral 01 (um) COORDENADOR OU SUPERVISOR, para supervisionar toda a execução dos serviços e gerenciamento dos seus empregados.
  - i) A contratada deverá fornecer às suas expensas, obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes, crachás de identificação, vale alimentação ou cesta básica aos seus contratados prestadores de serviços.
  - l) Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município;
  - m) Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

deste, bem como comunicar a Secretaria envolvida e a Secretaria de Administração da substituição e/ou transferência.

n) Todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas ficam a cargo da empresa vencedora da licitação.

o) A escala de funcionários ficará a cargo da contratada, mas seguirá o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Caiada.

p) Observar as regras constantes do Projeto Básico – Anexo I deste edital.

### **SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

91. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA obriga-se a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o contrato e a retirada ou envio da ORDEM DE SERVIÇOS nas condições previstas neste edital.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento do contrato.

g) Fornecer a CONTRATADA, quando houver a retirada de entulhos (restos de construção, obras ou outros serviços que produzam entulhos) o caminhão basculante (caçamba), a Pá Carregadeira e/ou Retroescavadeira que pertencem a frota do município de Serra Caiada/RN.

### **SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO**

92. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

93. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

93.1. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:


I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

93.1.1. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

#### SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

94. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos serviços e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

95. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a) **Provisoriamente**, aceito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

a.1. Caso os serviços sejam reprovados, a correção dos problemas apontados deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do serviço emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

a.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame responde (m) pelos vícios que tornem impróprios ao objeto ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta, podendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA exigir, alternativamente e à sua escolha, podendo ser:


a.2.1. revisão dos procedimentos de limpeza e conservação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem custo adicional para A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA e quando cabível;

a.2.2. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

a.2.3. O abatimento proporcional do preço.

b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e/ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93;

96. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p align="center"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p align="center"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

97. A notificação ao contratado sobre vícios ou má prestação dos serviços será realizada pela Gestor de contrato designado ou Secretaria Municipal de Obras

### **SEÇÃO XXIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

98. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

99. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

100. O serviço (mão de obra) de retirada e destino final será responsabilidade da empresa contratada, porem as máquinas; como Caminhão Basculante (Caçamba para retirada de entulho), Pá carregadeira e/ou Retroescavadeira serão as pertencentes e de propriedade do CONTRATADO (MUNICIPIO), com exceção do veículo que fará a retirada do lixo coletado.

### **SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO**

101. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal/fatura de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.


§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

101.1. Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

101.2. Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

condições da contratação e conseqüente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

101.3. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

101.4. No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

101.5. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

101.6. No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

101.7. Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

101.8. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.


101.9. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

101.9.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

16.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

101.10. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

101.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores.

102. O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

102.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias uteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.


103. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

104. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12; e retenção do INSS nos termos da legislação que rege a matéria.

105. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

106. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

107. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

108. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

109. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

110. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES**

111. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

111.1. Advertência por escrito;

111.2. Multa de mora de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

111.3. Multa compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

111.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

111.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.


112. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

112.1. Advertência por escrito;

112.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento);

112.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

112.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

112.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

113. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

113.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

113.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

113.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

114. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

115. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

116. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e as demais sanções são de competência exclusiva da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN.

**SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

117. Constituem motivo para rescisão do contrato:

117.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

117.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;


117.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

117.4. O atraso injustificado no início do serviço;

117.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

117.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

117.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

117.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

117.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

117.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

117.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

117.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

117.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

117.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

117.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

117.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

117.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

117.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;


117.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

118. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

119. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

120. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, salvo se a

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

revogação se der antes da data marcada para a sessão pública de recebimentos dos envelopes, o que não geraria obrigações de indenizações aos supostos contratados.

### **SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**


121. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
122. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
123. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
124. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
125. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
126. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 126.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
127. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **SEÇÃO XXX - DO FORO**

127. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tangará/RN com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

128. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
129. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
130. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
131. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
132. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p align="center"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p align="center"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS**

133. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:


- 133.1. **Anexo I – Projeto Básico.**
  - Memorial Descritivo
  - Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.
  - Composição custos unitários
  - BDI
  - Composição dos Encargos Sociais.
- 133.2. **Anexo II** – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 133.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).
- 133.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração em conformidades com o art. 18º, inciso XII da Lei Federal nº 12.708/2012.
- 133.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- 133.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de idoneidade.
- 133.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato

Serra Caiada/RN, 22 de maio de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA  
CPF nº. 082.947.364-57  
Presidente da CPL

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
CPF nº 107.371.594-99  
Membro

GEORGE MOREIRA ALVES  
CPF nº 029.001.844-79  
Membro

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/2018**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURAMUNICIPALDESERRA CAIADA/RN.


Comissão Municipal de Licitação

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Responsável e CPF)

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

À

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 301.013/2018**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências; do município de Serra Caiada/RN.**

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(Conforme Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/2018**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 31.8 do Edital da TOMADA DE PREÇOS, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e


(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ com identificação completa)

**ANEXAR ESTA DECLARAÇÃO A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)**



	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**ANEXO VI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.


Comissão Municipal de Licitação

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 301.013/2018**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº....., DECLARA não ter recebido do Município de..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim com o não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Responsável e CPF)

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/2018**

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E ADJACÊNCIAS; DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, localizada à Rua Nossa Senhora Conceição, 276 - Centro, nessa cidade de SERRA CAIADA/RN, inscrita no C.N.P.J. (M.F) sob o nº 08.078.412/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 069.790.147-57, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliado a Rua Manoel Mauricio Freire, 03. CEP: 59.245-000; Município de SERRA CAIADA – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, doravantedenominada CONTRATADA e tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 301.013/2018**, e o resultado final da **Tomada de Preços nº 001/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**


**1.1.** O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente **Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências; do município de Serra Caiada/RN.**

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Tomada de Preços nº 001/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

**1.1.3.** Do Detalhamento do Objeto:

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) e oriundos de feiras livres;
- Coleta manual de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar;
- Coleta de resíduos sólidos (inertes);
- Varrição manual de vias públicas pavimentadas;
- Equipe Padrão para serviços complementares de capina manual e química, raspagem, rastelamento, limpeza de galerias, bueiros, praças, parques e jardins, poda de arvores, de gramado e roçagem, limpeza de pátio de escolas municipais, postos de saúde, cemitérios e áreas programadas para atividades patrocinadas pelo município;
- Lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos;

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p align="center"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p align="center"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global (mensal).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados na sede do município de Serra Caiada/RN e adjacências, conforme projeto básico em anexo.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente; conforme projeto básico em anexo

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Tomada de Preços N°. 001/2018 e seus anexos.

4.2. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

4.3. Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.6. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Projeto Básico) do edital do Tomada de Preços N°.001/2018.


4.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMCC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.8. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega das mercadorias ou em conexão com eles.

4.9. Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da contratada;

4.10. A empresa deverá manter no Município por suas expensas, seus empregados, e também em turno integral 01 (um) COORDENADOR OU SUPERVISOR, para supervisionar toda a execução dos serviços e gerenciamento dos seus empregados.

4.11. A contratada deverá fornecer às suas expensas, obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes, crachás de identificação, vale alimentação ou cesta básica aos seus contratados prestadores de serviços.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

**4.12.** Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município;

**4.13.** Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar a Secretaria envolvida e a Secretaria de Administração da substituição e/ou transferência.

**4.14.** Todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas ficam a cargo da empresa vencedora da licitação.

**4.15.** A escala de funcionários ficará a cargo da contratada, mas seguirá o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Caiada;

**4.16.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da realização dos exames clínicos e/ou médicos.

**4.17.** Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

**4.18.** Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;


**4.19.** Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

**4.20.** Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, suas viaturas de apoio às equipes de trabalho e a Gerência de Limpeza, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

**4.21.** É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante

**4.22.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**4.23.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante;

**4.24.** A contratada, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

**4.25.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**4.26.** Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

**4.27.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;


**7.1.6.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pelo serviço de que trata o presente contrato, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. **NÃO** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada.

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura permanecendo em vigor por doze meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

**10.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011 editada pela PORTARIA N 572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**


11.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de **PROTOCOLO** e emitirá a nota fiscal/fatura de serviços em nome **DO ÓRGÃO** emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do **PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

11.3. Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <hr/> <p align="center"><b>Assinatura.</b></p> <hr/> <p align="center"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

**11.4.** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

**11.5.** No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 11.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

**11.6.** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**11.7.** No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 11.4, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**11.8.** Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.


**11.9.** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

**11.10.** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**11.10.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

**11.11.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**11.12.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.


§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**11.13.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

**11.14.** O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**11.14.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias uteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

**11.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.16.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12; e retenção do INSS nos termos da legislação que rege a matéria.

**11.17.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

**11.18.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.19.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**11.20.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**11.21.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**11.22.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;


EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos serviços e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

**12.2.** O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a) Provisoriamente, aceito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

a.1. Caso os serviços sejam reprovados, a correção dos problemas apontados deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do serviço emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

a.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame responde (m) pelos vícios que tornem impróprios ao objeto ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta, podendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA exigir, alternativamente e à sua escolha, podendo ser:

a.2.1. revisão dos procedimentos de limpeza e conservação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem custo adicional para A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA e quando cabível;

a.2.2. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

a.2.3. O abatimento proporcional do preço.

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e/ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93;

**12.3.** A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

**12.4.** A notificação ao contratado sobre vícios ou má prestação dos serviços será realizada pela Gestor de contrato designado ou Secretaria Municipal de Obras

### **13. CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.2.** Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.


**13.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2015, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.05.15.451.0001.1009 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS EM ZONA URBANA E RURAL.**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fls. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

**Elem. Desp.** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**14.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**15.2.** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

**15.2.1.** Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**15.2.1.1.** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.


§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.1.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**16.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**16.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado mantido os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

**16.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** Multa moratória de até 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

**17.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até 02% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA** pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**17.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**17.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**17.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;


**17.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 301.013/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fls. _____</p> <hr/> <p align="center"><b>Assinatura.</b></p> <hr/> <p align="center"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**17.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

19.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

19.3.3. judicial, nos termos da legislação.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1. devolução da garantia;

19.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3. Indenizações e multas.

## **20. CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **21. CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **22. CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **TANGARÁ- RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Caiada/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**  
**PROCESSO Nº. 301.013/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura.**

\_\_\_\_\_  
**Matrícula**